



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

293

4

FI Nº	03
PROC Nº	PDL 6/11

9

TC-000234/026/09

Prefeitura Municipal: Dracena.

Exercício: 2009.

Prefeito(s): Célio Rejani.

Advogado(s): Lourival Costa Ramos e Hélio Aparecido Mendes Furini.

Acompanha (m): TC-000234/126/09 e Expediente(s): TC-000391/015/09 e TC-021586/026/10.

EMENTA: MUNICÍPIO: DRACENA. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2009. Aplicação Total no Ensino: 28,51%. Investimento no Magistério com recursos do FUNDEB: 69,99%. Total de despesas com FUNDEB: 100,00%. Despesas com Saúde: 26,34%. Gastos com Pessoal: 47,98%. Superávit da execução orçamentária: 0,09% (R\$49.001,64). Transferência para a Câmara: 2,75%. Encargos Sociais: regular. Remuneração dos agentes políticos: regular. Precatórios: regular. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E.Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 24 de maio de 2011, pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Dracena, exercício de 2009, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Executivo Municipal, à margem do parecer e por ofício.

Determinou, ainda, o arquivamento dos Expedientes TCs- 391/015/09 e 21586/026/10.

Determinou, por fim, à Fiscalização desta Corte de Contas que se certifique das correções noticiadas e da implementação das recomendações exaradas, especialmente o acompanhamento do cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público.

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - Centro - SP - CEP 01017-906
FAX 3292-3266 - INTERNET: www.tce.sp.gov.br

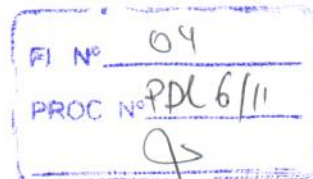


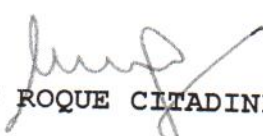
294
P
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fica autorizada vista e extração de cópias no Cartório do Conselheiro Relator, observadas as cautelas legais.

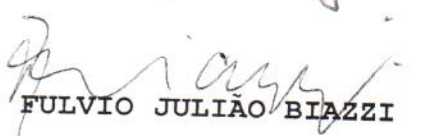
Publique-se.

São Paulo, 01 de junho de 2011.




ANTONIO ROQUE CITADINI

- Presidente


FULVIO JULIÃO BIAZZI

- Relator

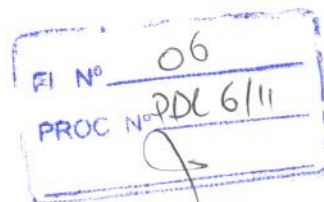




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.296
TC-234/026/09
apaf

Processo: TC-234/026/09
Interessada: Prefeitura Municipal de Dracena
Assunto: Contas anuais – exercício de 2009.



CERTIFICO que a r. Decisão proferida pela E. Primeira Câmara, em sessão de 24.5.11, publicada no DOE de 3.6.11, transitou em julgado em 5.7.11.

Encaminhem-se os presentes autos ao DSF-II, para conhecimento e dar cumprimento ao item 3 da r. Decisão de fls.276.

CGCFJB, em 12 de julho de 2011.

MARCIO CESAR BELTRAMINI
Executivo Público II



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

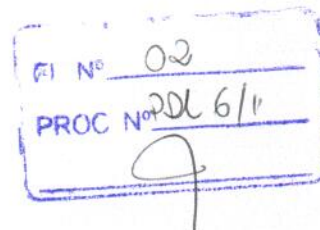
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 06/011 - DE 16 DE AGOSTO DE 2011

Aprova o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que aprovou as Contas da Prefeitura Municipal de Dracena, relativas ao exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova o seguinte



DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica aprovado o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – PROCESSO TC N.º 000234/026/09 que aprovou as Contas da Prefeitura Municipal de Dracena, relativas ao exercício de 2009, exceção feita aos atos pendentes de apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com recomendações ao Executivo Municipal, à margem do parecer e por ofício.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

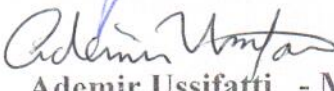
Sala das Comissões da Câmara Municipal:

Dracena, 16 de agosto de 2011

PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


Juliano Brito Bertolini – Presidente e Relator


Claudinei Millan Pessoa – Vice-Presidente


Ademir Ussifatti – Membro

Protocolo de Dracena - Nº: NELSON N. BOLDI/PROJ. 16/AGO/2011 10:06 000062517



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 < Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FI Nº 27
PROC Nº PDC 6/11
Q

DECRETO LEGISLATIVO N.º 06 – DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Autor: Comissão de Finanças e Orçamento (Vereadores Juliano Brito Bertolini, Claudinei Millan Pessoa e Ademir Ussifatti)

Aprova o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que aprovou as Contas da Prefeitura Municipal de Dracena, relativas ao exercício de 2009.

NELSON NABOR BUZINARO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

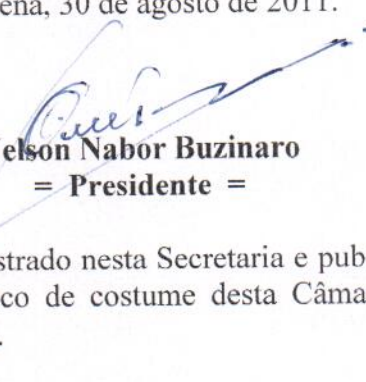
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica aprovado o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – PROCESSO TC N.º 000234/026/09 que aprovou as Contas da Prefeitura Municipal de Dracena, relativas ao exercício de 2009, exceção feita aos atos pendentes de apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com recomendações ao Executivo Municipal, à margem do parecer e por ofício.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA “MESSIAS FERREIRA DA PALMA”

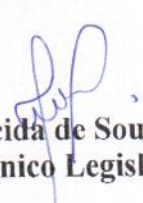
Dracena, 30 de agosto de 2011.


Nelson Nabor Buzinaro

= Presidente =

Registrado nesta Secretaria e publicada, por afixação, no lugar público de costume desta Câmara Municipal e na Imprensa local.

Dracena, data supra.


Aparecida de Souza Alves
Técnico Legislativo